



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Luciano Cartaxo

PROJETO DE LEI Nº 4.473 /2025

**INSTITUI O DIA ESTADUAL
DE PROTEÇÃO A
TARTARUGA MARINHA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia Estadual da Tartaruga Marinha, a ser comemorado anualmente em 20 de março e que integrará o Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 2º Durante o Dia Estadual da Tartaruga Marinha, o Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, promoverá eventos e encontros sobre o tema, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em promover a conservação destes animais

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2025.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Paraíba, com sua extensa faixa litorânea, é berço e ponto de desova de diversas espécies de tartarugas marinhas, muitas delas ameaçadas de extinção, como a tartaruga-de-pente (*Eretmochelys imbricata*) e a tartaruga-verde (*Chelonia mydas*). Essas espécies desempenham papel ecológico fundamental no equilíbrio dos ecossistemas marinhos e costeiros.

A criação do Dia Estadual da Tartaruga Marinha tem como objetivo estimular a educação ambiental, promover a conscientização da população e valorizar a biodiversidade marinha. A escolha do dia 20 de março, o dia que iniciou os monitoramentos de tartaruga aqui na Paraíba

Com essa iniciativa, o Estado da Paraíba reafirma seu compromisso com a preservação da fauna marinha, com o desenvolvimento sustentável e com a educação ambiental como ferramenta de transformação social.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2025



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Deputado Estadual